

## PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 273, DE 25 DE JULHO DE 2001

(D.O.U. de 03/08/01)

OS MINISTROS DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DO ESPORTE E TURISMO e DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.143-33, de 31 de maio de 2001,

Considerando a necessidade de serem desenvolvidas ações conjuntas, referentes às diretrizes governamentais, visando alcançar um melhor desempenho de suas atividades;

Considerando que o Programa de Desenvolvimento do Ecoturismo na Amazônia Legal - PROECOTUR, decorrente de acordo firmado entre o Ministério do Meio Ambiente e o Banco Interamericano do Desenvolvimento - BID, vem contribuir para que as ações governamentais sejam implementadas de forma conjunta e integradas; e

Considerando que o PROECOTUR visa contribuir para o desenvolvimento sustentável da Amazônia Legal, por meio de utilização dos patrimônios naturais e culturais como produtos ecoturísticos de qualidade, resolvem:

Art. 1º Instituir o Comitê Interinstitucional, com o objetivo de promover a integração institucional recíproca dos órgãos e entidades do Governo Federal, responsáveis por atividades compatíveis e complementares àquelas implementadas pelo Programa de Desenvolvimento do Ecoturismo na Amazônia Legal - PROECOTUR.

Art. 2º O Comitê será presidido pelo Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente e supervisionado por sua Secretaria-Executiva, sendo composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades federais:

I - Ministério do Meio Ambiente:

- Secretaria de Coordenação da Amazônia; e

- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

II - Ministério do Esporte e Turismo:

- Secretaria-Executiva; e

- Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR;

III - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

- Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos - Programa BRASIL EM AÇÃO.

§ 1º Os representantes, juntamente com seus suplentes, serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades e designados pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente.

§ 2º O presidente do Comitê será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo representante da Secretaria de Coordenação da Amazônia.

§ 3º O Comitê se reunirá com a presença da maioria dos seus membros, mediante convocação do Presidente, que, além do voto ordinário, terá, no caso de empate, o voto de qualidade, e decidirá pela maioria de votos dos presentes.

Art. 3º Ao Comitê compete:

I - promover a articulação interinstitucional dos órgãos e entidades federais, principalmente, no que se refere as ações e investimentos complementares aos do PROECOTUR;

II - avaliar, periodicamente, o cumprimento dos objetivos e metas do PROECOTUR.

III - avaliar e aprovar os Planos Operativos Anuais, elaborados pela Unidade de Gerenciamento do Programa; e

IV - analisar, avaliar e aprovar os relatórios semestrais e anuais, consolidados pela Unidade de Gerenciamento do Programa.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, no semestre, e, em caráter extraordinário, na hipótese de relevantes interesses, a juízo do Presidente, ou sempre que requerido pela maioria dos seus membros.

Art. 5º As deliberações do Comitê serão formalizadas por meio de Resoluções, a serem publicadas no Diário Oficial.

Art. 6º A participação no Comitê não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º O Ministério do Esporte e Turismo designará profissional para integrar a Unidade de Gerenciamento do Programa.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

Ministro de Estado do Meio Ambiente

CARLOS CARMO ANDRADE MELLE

Ministro de Estado do Esporte e Turismo

MARTUS TAVARES

Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão